**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de serviços e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n. 141, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

* Identificar a necessidade da área demandante;
* Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
* Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
* Preparar informações para a elaboração do termo de referência;

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal n. 141, de 2023.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

É sabido que comemorar o aniversário dos municípios é uma das formas de celebrar a história e a cultura da cidade. Essa celebração pode ser uma oportunidade para refletir sobre as conquistas e desafios enfrentados pela cidade ao longo dos anos. Além disso, a celebração pode ajudar a unir a comunidade e promover um senso de orgulho e pertencimento. A celebração do aniversário do município pode incluir eventos culturais, como apresentações musicais e exposições de arte, bem como eventos esportivos e atividades ao ar livre. É uma oportunidade para a comunidade se reunir e celebrar o lugar onde vivem.

O município de Cordilheira Alta celebrará no dia 30 de março de 2024, seu 32º aniversário e, em razão disto, estará promovendo, entre os dias 04 a 07/04/2024, a II ExpoCordi 2024.

Com o evento, o objetivo principal é a projeção do Município em âmbito estadual e nacional, promovendo desenvolvimento econômico, fomento ao turismo, comércio, produtores e criadores local, bem como a outras atrações relacionadas às atividades econômicas relevantes, como shows artísticos de renome nacional e regional, barracas típicas, praça de alimentação, rodeio country em montaria de touros, proporcionando momentos de lazer aos cidadãos que desejarem estar presentes neste período, com entrada gratuita.

Diante disso, torna-se imprescindível a comercialização de bebidas durante a feira, tanto alcoólicas como não alcoólicas, a exemplo de chopp e água, respectivamente, para a plena consecução dos objetivos acima delineados.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Pelo fato de não haver ainda a edição do plano de contratações anual do Município, fica dispensada essa exigência.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A referida concessão é necessária para suprir a demanda dos eventos festivos do 32º Aniversário Político Administrativo do Município de Cordilheira Alta, SC, que acontecerá no dia 30/03/2024, através da realização da II ExpoCordi 2024, que acontecerá entre os dias 04 a 07/04/2024.

Durante a realização dos referidos eventos, o objetivo principal é a projeção do Município em âmbito estadual e nacional, promovendo desenvolvimento econômico, fomento ao turismo, comércio, produtores e criadores local, bem como a outras atrações relacionadas às atividades econômicas relevantes, como shows artísticos de renome nacional e regional, barracas típicas, praça de alimentação, rodeio country em montaria de touros, proporcionando momentos de lazer aos cidadãos que desejarem estar presentes neste período, com entrada gratuita.

E, nesse sentido, visando garantir atendimento profissional e de qualidade, é necessário contratar empresas especializadas para realizar a comercialização de bebidas, já que o município não detém a expertise necessária para executar tal serviço.

Ademais, o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão comercializados, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Ademais, o licitante vencedor deverá fornecer os equipamentos, produtos e serviços com qualidade, disponibilizando pessoas capacitadas para manuseio e atendimento durante todo o evento.

Os produtos deverão ser de qualidade, conforme as especificações determinadas pelo Comissão Organizadora. Além disso, o licitante vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

• Estar com todas as instalações e estruturas do evento deverão estar prontas até o dia 03/04/2024 até às 18h00, nos locais determinados pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

• Seguir as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

• Atender e manter as condições de habilitação.

• Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

• Atender todas as normas da vigilância sanitária, bombeiros.

• Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual quando necessário;

• Possuir dentro de suas atividades, o ramo compatível com o objeto;

• Possuir profissionais capacitados para executar os trabalhos;

**4 – DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR MÍNIMO (R$)** |
| **1** | AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E EXPLORAÇÃO DE 36 CAMAROTES DURANTE O EVENTO II EXPOCORDI, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, SC. | **1** | **1** | **135.000,00** |

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Nas feiras, a concessão, permissão ou autorização de uso de espaços públicos para a exploração comercial de bebidas é praxe consagrada entre os órgãos públicos, sendo esta a única alternativa encontrada a partir da análise das contratações observadas, a exemplo da Efapi 2013 realizada pelo Município de Chapecó.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor que será arrecadado pelo município é de R$ 135.000,00.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Nas licitações destinadas a concessões, permissão ou autorização de uso de espaços públicos, o pregão negativo, assim como recentemente decidiu o TCE/PR, é a melhor alternativa para a Administração:

*“Sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 – cuja vigência foi postergada para 30/12/2023 –, entendo que a figura do pregão negativo se mantém inalterada e segue nos moldes delineados pela jurisprudência e pela doutrina, sendo possível, por conseguinte, a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos*”.

“*Da leitura dos trechos em destaque, é possível concluir que a construção da figura do pregão por maior lance, negativo ou invertido, encontra integral suporte nas condições construídas pela sólida jurisprudência e doutrina acerca do tema que, ao longo dos anos, perfilhou conceitos, hipóteses e condicionantes para a sua correta estruturação e implementação nos casos práticos pertinentes*”.

Assim, em que pese o Município de Cordilheira Alta não pertencer a jurisdição do TCE/PR, é plenamente possível, nos termos da fundamentação acima elencada, realizar pregão destinado a concessão de espaços públicos, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MAIOR LANCE POR ITEM, por ser a opção que melhor atende ao interesse público.

Ademais, tal objeto é de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por fim, cabe citar que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não se aplica.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação objeto deste ETP, almeja se alcançar os seguintes objetivos, entre outros:

* Arrecadação de recursos;
* Promover o bem estar da população que frequentará a feira;
* Valorizar os espaços públicos.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando as atividades que serão realizadas para viabilizar a execução do objeto, bem como os resíduos que serão descartados, vislumbram-se os seguintes impactos ambientais possíveis: geração de resíduos.

Para minimizar os impactos indicados, deverão ser tomadas as seguintes providencias: Separação dos resíduos e encaminhamento para reciclagem ou aterro, conforme o caso.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante dos elementos apresentados no decorrer deste ETP, a autorização de uso de uso de espaço público para comercialização de bebidas é a melhor opção para a solução apresentada no item 1.

Os riscos inerentes a esta contratação, já estão dispostos na Portaria 28/2024 do Município de Cordilheira Alta, SC.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX